



PORTARIA Nº. 304, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a necessidade, a discricionariedade, e a inviabilidade de competição, na contratação da empresa DI ANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI para prestação de serviços de reinstalação dos simuladores da FESURV – Universidade de Rio Verde, campus Goianésia;

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência com base no artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, quanto à inexigibilidade de Licitação por se tratar de inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer favorável nº. 024/2021, emitido pelo procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto.

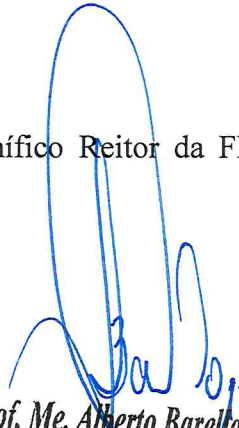
RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a abertura de novo procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **DI ANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 56.173.339/0001-44, a fim de promover a prestação de serviços de reinstalação dos simuladores da FESURV – Universidade de Rio Verde, campus Goianésia, por se tratar de inviabilidade de competição, haja vista o disposto no artigo 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da licitação preconizada nesta portaria, necessariamente deve ser objeto de descrição circunstanciada no competente Edital de Licitação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, 01 de fevereiro de 2021.



Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020